



# Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE DECRETOS

009

= DECRETO Nº 2.212 =

### DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE TAXA RODOVIÁRIA.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

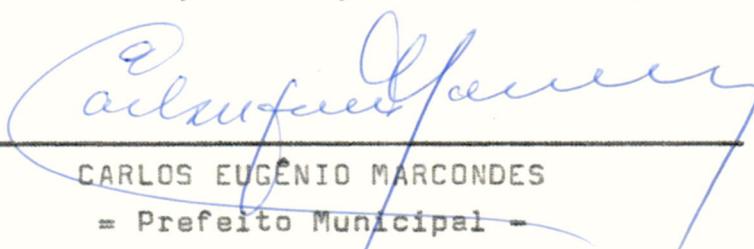
#### DECRETA :

Artigo 1º - Na forma do disposto no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 798, de 09 de julho de 1970, a Taxa Rodoviária cobrada pela Prefeitura Municipal das Empresas Transportadoras de Passageiros, para operar na Estação Rodoviária de Lorena, fica alterada, obedecendo o seguinte critério:

<u>DISTÂNCIA DE LORENA</u>	<u>TAXA</u>
De 0 a 30Km .....	Cr\$ 65
De 31 a 60Km .....	Cr\$ 144
De 61 a 100Km .....	Cr\$ 215
Mais de 100Km .....	Cr\$ 366

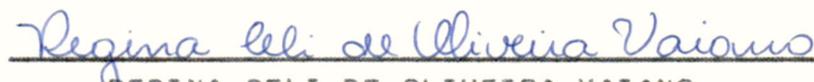
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 25 de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de janeiro de 1985.

  
CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 22 de janeiro de 1985.

  
REGINA CELI DE OLIVEIRA VAIANO

REGINA CELI DE OLIVEIRA VAIANO

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =  
Ad-Hoc